

MENSAGEM

Prezado(a) Candidato(a),

A busca constante por diferenciais nas áreas profissional e pessoal faz com que as Instituições de Ensino Superior – IES – estejam em constante aprimoramento. A Faculdade SPEI procura oferecer serviços educacionais de qualidade para reforçar seu papel social. Isto acontece, pois a direção e o corpo docente, em ações conjuntas acompanham o desenvolvimento profissional e social dos acadêmicos; o corpo técnico-administrativo está sempre pronto a auxiliar os acadêmicos em todos os aspectos concernentes ao seu desempenho acadêmico. A Faculdade conta com salas de aula equipadas, ampla biblioteca que mantém acervo atualizado, laboratórios de informática para aulas práticas e que podem ser usados para pesquisas e trabalhos acadêmicos. Além disso, a convivência diária com docentes e coordenadores de alto nível acadêmico reforça o compromisso com a oferta de atividades pedagógicas relevantes, visando ofertar a melhor formação aos acadêmicos.

Com relação a este Manual o objetivo é informar a respeito dos procedimentos acadêmicos desde a inscrição até a matrícula.

Desejamos, portanto, prezado(a) candidato(a), uma boa prova e esperamos em breve partilhar dos momentos desafiadores que nos aguardam no Ensino Superior.

Zita Ana Lago Rodrigues

Direção Geral

Kelsei de Abreu

Presidente da Comissão do

Processo Vestibular

EDITAL 04/2017**PROCESSO SELETIVO PARA O 2º SEMESTRE LETIVO 2017**

A Comissão do Processo Seletivo (CPS), instituída pela **Resolução 01/17, de 20 de abril de 2017**, da Faculdade SPEI, credenciada pela Portaria Ministerial nº 95.491/87, publicada no D.O.U. de 14/12/1987 torna público as normas que regem o Processo Seletivo para o 2º Semestre Letivo 2017 para ingresso nos cursos de Educação Superior.

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da Faculdade SPEI para o 2º semestre de 2017 será realizada mediante ao Processo Seletivo do 2º Semestre/2017.

Art. 2º O Processo Seletivo do 2º Semestre/2017 destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio.

Parágrafo Único: No caso do candidato ser aprovado no Processo Seletivo do 2º Semestre/2017, este só poderá ser matriculado se tiver concluído o Ensino Médio em uma instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e mediante apresentação de documento comprobatório e demais documentos mencionados no Art. 22.

02. CURSOS E VAGAS

Art. 3º Os cursos de graduação, as vagas e os períodos relativos ao segundo semestre letivo de 2017 são os seguintes:

CURSO	ATO	NÚMERO	PUBLIC. D.O.U.
Administração	Portaria	Nº 307	04/08/11
Ciências Contábeis	Portaria	Nº 109	26/06/12
Sistemas de Informação	Portaria	Nº 504	13/05/10
Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria	Nº 559	31/12/08
Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Portaria	Nº 37	20/04/12
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos	Portaria	Nº 581	13/11/13
Superior de Tecnologia em Logística	Portaria	Nº 568	08/11/13

CURSOS	TURNO	VAGAS	LOCAL	DURAÇÃO
BACHARELADOS				
Administração	Noturno	100	Centro	4 anos
Ciências Contábeis	Noturno	100	Centro	4 anos
Sistemas de Informação	Noturno	50	Centro	4 anos
TECNOLÓGICOS				
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	50	Centro	3 anos
Gestão Comercial	Noturno	50	Centro	2 anos
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	100	Centro	2 anos
Logística	Noturno	50	Centro	2 anos

Parágrafo Único: A Instituição se reserva o direito de ofertar os componentes curriculares comuns aos seus cursos, através de turmas mistas formadas por alunos oriundos dos cursos em que esses componentes curriculares são comuns.

03. INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o Processo Seletivo Continuado a que se refere o presente Manual acontecerão no período entre **12 de Maio de 2017 a 21 de julho de 2017**, a qualquer horário no site da instituição www.spei.br/vestibular ou de segunda a sexta-feira das 09h as 21h diretamente na Central de Atendimento SPEI – CAS da Unidade Centro, localizada à Rua Cruz Machado, 525, Centro, Curitiba, Paraná. Eventuais dúvidas serão sanadas através do telefone (41) 3321-3131

Art. 5º Para a inscrição o candidato deverá:

I - Realizar seu cadastro pessoalmente ou por meios virtuais;

II – Imprimir o comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da realização da prova;

Art. 6º Não será cobrada taxa de inscrição para o Vestibular de Inverno – Segundo Semestre de 2017.

Art. 7º ENEM, os candidatos que optarem por usar a nota do ENEM devem, no momento do preenchimento do cadastro, selecionar a opção correspondente e apresentar as notas do ENEM juntamente com o comprovante de inscrição na Central de Atendimento SPEI – CAS.

Parágrafo Único: Portadores de diploma de graduação não necessitam realizar o Processo Seletivo. O acadêmico que optar pelo “reaproveitamento de diploma” ficará com as vagas remanescentes.

Art. 8º Para efeito da realização das provas os candidatos portadores de necessidades especiais, que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, Art. 27, de 20 de dezembro de 1999, deverão solicitar à Comissão do Processo Seletivo (CPS) atendimento diferenciado até 10 (dez) dias anteriores ao agendamento de sua prova por meio do e-mail vestibular@spei.br informando as condições necessárias ao seu atendimento.

Parágrafo Único: A análise e o deferimento da solicitação ficarão a critério da CPS consideradas as condições e as normas do Processo Seletivo do 2º Semestre/2017.

04. PROVA

Art. 9º As provas do Processo Seletivo do 2º Semestre/2017, para os cursos especificados no Art. 3º, serão realizadas no período de **12/05/2017 a 21/07/2017**, às **segundas, quartas e sextas-feiras** nos seguintes horários: **10h às 12hs, 14h às 16h e das 19h às 21h** ou aos **sábados das 09h às 11h** no seguinte endereço: Rua Cruz Machado, nº 525 – Centro – Curitiba – PR.

Art. 10º Caso não haja o número mínimo de 3 candidatos realizando a prova por dia de vestibular, a Faculdade reserva-se no direito de cancelar o vestibular do dia e de reagendá-lo em data posterior.

§ 1º O tempo disponibilizado para a realização da prova é de 2h (duas horas).

§ 2º A tolerância de atraso para o Processo Seletivo do 2º Semestre/2017 agendado é de 15 minutos, após este horário o candidato só poderá realizar a prova mediante autorização de um dos membros da Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPS.

§ 3º Ao chegar na Instituição o candidato deverá apresentar-se na recepção, munido de um Documento Oficial com foto, como o Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do comprovante de pagamento da inscrição para a realização da prova.

Art. 11 O conteúdo da prova do Processo Seletivo do 2º Semestre/2017 é o seguinte:

MATÉRIA	CONTEÚDO
Língua Portuguesa	Redação com temas e assuntos em voga na mídia nacional e 5 (cinco) questões objetivas de Interpretação de Textos
Raciocínio Lógico	Matemática, Raciocínio Lógico 10 (dez) de múltipla escolha

§ 1º Os critérios de correção da redação do Processo Seletivo do 2º Semestre/2017 são os seguintes:

- I - Adequação;
- II - Clareza e objetividade;
- III - Norma culta da língua portuguesa;
- IV - Argumentação;
- V - Fuga no tema.

Art. 12 O escore do candidato será definido por meio da nota obtida na prova do Processo Seletivo do 2º Semestre/2017.

§ 1º As notas serão constituídas da seguinte forma: Raciocínio Lógico, de 0 (zero) a 100 (cem); Interpretação de Texto, de 0 (zero) a 100 (cem); Redação, de 0 (zero) a 100 (cem), totalizando 300 pontos. A nota mínima para que o candidato possa ser considerado aprovado é de 120 (cento e vinte) pontos sendo que a nota mínima para a Redação não poderá ser inferior a 40 (quarenta).

§ 2º Caso o candidato não consiga classificação na primeira convocação da prova agendada, poderá fazer nova prova para as convocações posteriores, mediante realização de nova inscrição.

05. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 13 Os candidatos serão classificados para as vagas dos cursos nos quais estão inscritos, por ordem decrescente do escore, conforme contido no Art. 9º.

§ 1º Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, considerando os seguintes critérios:

I – Nota da Redação;

II – O candidato com maior idade.

§ 2º O preenchimento das vagas nos cursos relacionados no Art. 3º será realizado por classificação por nota em ordem decrescente, até que todas as vagas sejam preenchidas.

Art. 14 O candidato poderá ter acesso ao escore da prova mediante abertura de protocolo na Central de Atendimento SPEI. Não será concedido aos candidatos acesso e/ou revisão da prova.

Art. 15 Será desclassificado o candidato que:

I. Não comparecer ao local definido para a prova e/ou não realizá-la;

II. Obter escore menor que a nota de corte conforme Art. 12 § 1º.;

III. Utilizar-se de meio ilícito, tanto no procedimento da inscrição para o Processo Seletivo do 2º Semestre/2017, como na realização da prova, constatado no momento ou posteriormente, por um dos aplicadores;

IV. Fizer uso de equipamentos eletrônicos, como celulares;

V. Portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;

VI. Desacatar os aplicadores de prova do Processo Seletivo do 2º Semestre/2017.

Art. 16 Caberá a Secretaria Acadêmica homologar os resultados apresentados pela Comissão do Processo Seletivo – CPS, até a data prevista.

Art. 17 Os resultados do Processo Seletivo do 2º Semestre/2017 serão divulgados em até 3 (três) dias úteis no sítio da Faculdade SPEI na área de Inscrição do Vestibular (www.spei.br/vestibular) e o candidato terá acesso mediante login e senha definidos no momento da inscrição. A Comissão do Processo Seletivo divulgará oficialmente os resultados em EDITAL nas

dependências da Faculdades SPEI no endereço definido no Art. 4º conforme o disposto no Art. 15º do Edital.

§ 1º Serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos a ser divulgados nas dependências da Faculdade SPEI.

§ 2º Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet e outros veículos de informação, será considerada somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

§ 3º Havendo vagas remanescentes, a CPS poderá abrir novas datas de convocação para o Processo Seletivo do 2º Semestre/2017 até a data limite de **14/08/2017**.

06. MATRÍCULAS

Art. 18 As matrículas oficiais para os aprovados no Processo Seletivo do 2º Semestre/2017 serão efetivadas do dia **01/06/2017** ao dia **21/07/2017**, de segunda a sexta-feira das 09h às 21h, mediante o pagamento da 1ª parcela da semestralidade do curso em questão na Central de Atendimento SPEI - CAS.

Art. 19 Perderá o direito a vaga no curso o candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estipulado.

Art. 20 A IES reserva-se o direito de restituir 80% (noventa por cento) do valor pago pelo acadêmico, se o mesmo fizer o pedido de cancelamento da matrícula no máximo 03 (dois) dias antes de iniciar as aulas, conforme contrato.

Parágrafo Único: O candidato que fizer o cancelamento da matrícula após o início das aulas, não terá direito ao reembolso do valor pago antecipadamente.

Art. 21 Os cursos ofertados pela IES serão formados por turmas com no mínimo 35 e no máximo 60 alunos, conforme o número de vagas por curso.

Art. 22 Por ocasião da matrícula o candidato, deverá entregar à Central de Atendimento os seguintes documentos:

1- Duas fotocópias sendo uma simples e outra autenticada do Histórico Escolar de Ensino Médio concluído em uma instituição reconhecida pela Secretaria Estadual da Educação; se houver curso profissionalizante uma fotocópia simples e outra autenticada do Histórico Escolar Profissionalizante;

- 2 - Uma fotocópia autenticada e uma fotocópia simples do RG;
- 3 - Uma fotocópia autenticada e uma fotocópia simples da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- 4 - Duas foto 3x4 recente;
- 5 - Uma fotocópia do CPF do candidato ou responsável;
- 6 - Uma fotocópia do comprovante de endereço residencial atualizado;
- 7 - Uma fotocópia da carteira de reservista;
- 8 - Se menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado, vir acompanhado dos pais ou responsável;
- 9 - Em caso de candidato estrangeiro, apresentar a convalidação de estudos.

Art. 23 De acordo com a Legislação esses documentos fazem parte da pasta do aluno e, conforme instruções da Divisão de Registro da Universidade parceira serão registrados apenas os diplomas dos concludentes dos cursos de graduação da SPEI, Vestibular de do 2º Semestre/2017 se apresentados em fotocópia e devidamente autenticados os seguintes documentos: a Certidão de Nascimento ou a Certidão de Casamento, o Registro Geral (RG) e o Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 24 Perderá o direito a vaga no curso o candidato que não entregar, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico da SPEI vigente, os documentos exigidos no Artigo 22 deste Manual, para confirmação da matrícula.

07. VALORES DO SEMESTRE LETIVO

Art. 25 A semestralidade é calculada pela soma do valor de cada disciplina ofertada no semestre dividido em 6 (seis) parcelas a saber, a taxa de matrícula (1ª Parcela) e mais 05 (cinco) parcelas. Os vencimentos das parcelas estão previstos para o dia 05 de cada mês.

§ 1º A cada semestre letivo o acadêmico deverá efetuar a rematrícula, pessoalmente, na Central de Atendimento SPEI – CAS, da Faculdade SPEI.

§ 2º Seguem detalhes de cada curso ofertado pela Faculdade SPEI:

Modalidade	Curso	Turno	Duração	Reconhecimento	Valor Bruto	Desc. (%)*	Valor Líquido
Bacharelado	Administração	Noturno	4 Anos	REC 474/11	R\$ 725,00	10	R\$652,50
	Ciências Contábeis	Noturno	4 Anos	REC 832/16	R\$ 725,00	10	R\$652,50
	Sistemas de Informação	Noturno	4 Anos	REC 504/10	R\$ 822,00	10	R\$739,80
Tecnólogo	Análise e Des. de Sistemas	Noturno	3 Anos	REC 559/08	R\$ 822,00	10	R\$739,80
	Gestão Comercial	Noturno	2 Anos	REC 37/12	R\$ 475,00	10	R\$427,50
	Gestão de Recursos	Noturno	2 Anos	REC 272/06	R\$ 475,00	10	R\$427,50
	Logística	Noturno	2 Anos	REC 568/13	R\$ 475,00	10	R\$427,50

*Percentual referente a desconto por pagamento em dia (não cumulativo com qualquer outro tipo de desconto).

08. DESCONTOS

Art. 26 Quando do estabelecimento de parceria entre a Faculdades SPEI e indústrias, associações e programas de bolsa de estudos como Quero Bolsa entre outros, prevalecerá o desconto (mediante apresentação de identificação da parceria) com o maior percentual e não será cumulativo com qualquer outro tipo de desconto.

§ 1º FIES (Financiamento Estudantil) - depois de matriculado, o acadêmico poderá se inscrever no FIES, sendo os percentuais disponíveis de acordo com a renda per capita da família. Obs.: A inscrição no FIES é realizada pela internet, através do sistema implantado pelo Governo. A SPEI não se responsabiliza por impedimentos decorridos, da não aprovação, do cadastro ou de outros motivos técnicos. É cumulativo com todos os descontos que a Faculdade SPEI disponibiliza. Consulte o site: sisfiesportal.mec.gov.br.

§ 2º (FGEDUC) O Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo é uma opção para os candidatos ao FIES em que não há a necessidade de apresentação de fiador e tem como objetivo facilitar o trâmite para a contratação do financiamento.

§ 3º A matrícula será realizada pela Central de Atendimento SPEI – CAS no endereço citado no Art. 4º.

§ 4º As disciplinas de Período Especial não farão parte do programa de financiamento.

§ 5º Em caso de atraso de mensalidades, o valor da multa e juros será cobrado sobre o valor integral da parcela em atraso e não sobre o valor com desconto.

09. INÍCIO DAS AULAS

MÊS/ANO: 24/07/2017

HORÁRIO: 19h00

Art. 27 Reserva-se à Faculdade SPEI, até o início do período letivo do segundo semestre de 2017, o direito de cancelar qualquer turma cujo número de matriculados seja inferior ao mencionado no Art. 21 tendo o(a) acadêmico(a) calouro(a) neste caso, a opção de escolher outro curso, se houver vagas, ou ter a devolução dos valores eventualmente pagos, mediante cancelamento da matrícula, conforme o Art. 20.

10. LOCAL DAS AULAS

Art. 28 Os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistema, Gestão de Recursos Humanos, Logística e Gestão Comercial serão ofertados na sede das Faculdade SPEI, situada à Rua Cruz Machado, 525, Centro, na cidade de Curitiba, Paraná.

Parágrafo Único: Serão divulgados os editais na Instituição com a indicação do ensalamento no primeiro dia de aula do segundo semestre de 2017

11. ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 29 No decorrer do período letivo poderão ser desenvolvidas esporadicamente atividades complementares (TRMs) e ministradas aulas acadêmico-científico-cultural aos sábados.

Parágrafo Único: Nas disciplinas de núcleo comum as aulas poderão ser ministradas em um mesmo local e horário para todos os acadêmicos, independentemente do curso no qual estejam matriculados.

Art. 30 Poderão ser desenvolvidas atividades e ofertadas aulas na modalidade semipresencial até o limite de horas estipulado pela legislação vigente, conforme Portaria nº 4059/2004 do Ministério de Educação (20% a distância).

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	HORÁRIO
12/05/2017 a 21/07/2017	Inscrições para o Processo Seletivo do 2º Semestre/2017	Presencialmente: segunda à sexta das 9h00min. às 21h00min Virtualmente: Qualquer horário durante o período de inscrição
12/05/2017 a 21/07/2017	Convocação para Processo Seletivo do 2º Semestre/2017	Segundas, quartas e sextas: 10:00 às 12:00 – 14:00 às 16:00 - 19:00 às 21:00
21/07/2017	Divulgação dos resultados do Processo Seletivo do 2º Semestre/2017	Nos Editais da Faculdades SPEI - Conforme programação prevista no Art. 17 Virtualmente: Até 3 (três) dias úteis após a realização do exame.
01/06/2017 à 21/07/2017	Matrículas para os aprovados no Processo Seletivo do 2º Semestre/2017	De 2ª a 6ª feira das 09h às 20h.
24/07/2017 à 11/08/2017	Convocação para Processo Seletivo para as Vagas remanescentes	
11/08/2017	Divulgação dos resultados do Processo Seletivo do 2º Semestre/2017 (Vagas remanescentes)	Pelo site da Faculdades ou em edital publicado na Faculdades SPEI a partir das 14:00 horas
14/08/2017 à 17/08/2017	Matrícula para às vagas remanescentes do Processo Seletivo do 2º Semestre/2017	De 2ª a 6ª feira das 09h às 20h.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O Processo Seletivo do 2º Semestre/2017 do Edital 03/2017 terá validade apenas para o preenchimento das vagas oferecidas nele.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPS.

Art. 33 Este Manual do Candidato entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2017.

Comissão do Processo Seletivo

